

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

e

Considerando proposta do Reitor, constante da Mensagem nº 11, de 12 do corrente mês,

R E S O L V E:

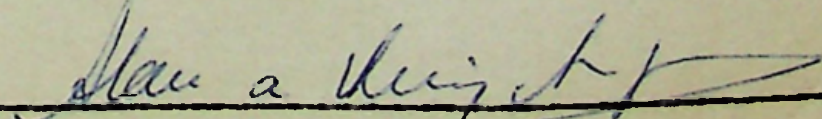
Art. 1º - A disponibilidade recebida no corrente exercício, do Fundo de Reserva Orçamentário da União, para atender a insuficiência de recursos para despesas correntes (Art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/67), na importância de NCr\$ 170.046,51 (Cento e setenta mil, quarenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), suplementará os seguintes elementos de despesa do orçamento vigente desta Universidade:

Material de Consumo.....	NCr\$ 20.546,51
Serviços de Terceiros.....	NCr\$ 57.789,52
Encargos Diversos.....	NCr\$ 14.800,00
Assistência Social.....	NCr\$ 76.910,48

Art. 2º - A presente Resolução tem vigência adstrita ao corrente exercício financeiro e a partir de 18 (dezoito) de outubro preterito, data do recebimento das primeiras parcelas da disponibilidade referida no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1968



ALAIOR DE QUEIROZ ARAUJO